

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025 – LEGISLATIVO

Estabelece diretrizes para a criação de uma casa de apoio para Mães em Crise no município e dá outras providências.

O Vereador, **JOSÉ SOARES CORREIA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Estabelece diretrizes para a criação o de uma casa de apoio para mães em crise no município de em Santa Cruz do Capibaribe

Art. 2º - A casa de apoio a Mães em crise tem como a finalidade de oferecer acolhimento, apoio psicossocial e suporte emergencial a mulheres em situação de vulnerabilidade social, emocional ou psicológica decorrente da maternidade.

Parágrafo Único A casa de apoio a mães em crise será desenvolvida pela Secretaria Municipal competente.

Art. 3º - A casa de apoio mães em crise, destina-se a:

- I – Mães gestantes ou puerperas em situação de abandono, violência doméstica, extrema pobreza, risco social ou emocional;
- II – Mulheres que apresentem sintomas de depressão pós-parto, ansiedade, ou outras condições relacionadas à maternidade;
- III – Mães que necessitem de orientação e suporte temporário para o cuidado com seus filhos.

Art. 4º A Casa de Apoio oferecerá, de forma gratuita disponibilizar:

- I – Acolhimento temporário e seguro;
- II – Atendimento psicológico e psiquiátrico;
- III – Atendimento social e orientação jurídica;
- IV – Alimentação, higiene e cuidados básicos;
- V – Oficinas de capacitação e reinserção social;

VI – Encaminhamento a serviços de saúde, educação, assistência social e rede de proteção à mulher.

Art. 5º O ingresso na Casa de Apoio será feito por meio de:

I – Encaminhamento dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Conselho Tutelar, unidades de saúde, ou outros órgãos da rede de proteção; e

II – Demanda espontânea, mediante a avaliação técnica da equipe responsável.

Art. 6º. A implantação da presente lei correrá por dotações orçamentárias suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2025

José Soares Correia
Irmão Soares
Vereador Autor – PSD

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como objetivo instituir uma política pública de acolhimento às mães que enfrentam situações críticas decorrentes da maternidade.

A maternidade embora seja um momento marcante e especial na vida de muitas mulheres, também pode representar um período de profundas transformações físicas, emocionais, sociais e econômicas. Para milhares de mães, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, o que deveria ser um tempo de cuidado e proteção transforma-se em um cenário de crise, solidão, medo e insegurança.

Mães em crise são aquelas que enfrentam circunstâncias extremas que comprometem sua saúde mental, estabilidade emocional, segurança física e até mesmo a convivência com seus filhos.

Essa crise pode ser desencadeada por fatores como:

- Violência doméstica ou abandono pelo parceiro;
- Depressão pós-parto, transtornos de ansiedade ou outras doenças mentais não tratadas;
- Falta de apoio familiar e social;
- Situação de rua ou moradia precária;
- Desemprego e insegurança alimentar;
- Gravidez não planejada ou rejeitada;
- Dependência química;

Sem o devido suporte, essas mães correm o risco de desenvolver quadros de sofrimento mental intenso, negligência involuntária dos filhos, abandono, automutilação, e até suicídio. Muitas vezes, os bebês e crianças pequenas também são diretamente impactados, comprometendo seu desenvolvimento integral e sua proteção.

A criação de uma **Casa de Apoio para Mães em Crise** se torna, portanto, uma medida essencial de proteção social, saúde pública e garantia de direitos. Esse espaço permitirá que mães em sofrimento tenham um lugar seguro para acolher suas dores, receber atendimento psicológico, orientação social e apoio emergencial, promovendo sua recuperação, fortalecimento e reintegração à sociedade com dignidade.

Mais do que uma estrutura física, trata-se de construir uma rede de cuidado, respeito e empatia. Investir em mães é investir no futuro das crianças e no fortalecimento da família como base da sociedade.